



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

Nº 0932 DO JORNAL  
OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DATADO DE 21/11/24  
A) \_\_\_\_\_

**LEI Nº 6.136, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no percentual de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, para reforço das dotações do orçamento do exercício financeiro de 2024.


**Art. 2º** Para suporte das suplementações deverão ser reduzidas diversas dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 21 de novembro de 2024

  
**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

  
**Valter Gonçalves do Amaral**  
Secretário Municipal de Finanças

  
**Guilherme Nogueira Soares**  
Procurador-Geral do Município